



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 18 de abril de 2017

Ano III • Nº 256 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1.030/2017 - DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e nos termos do Edital nº 001/2016, do Concurso Público Municipal de Guarai.

#### R E S O L V E

**Art. 1º) EXONERAR**, a pedido, a Servidora Municipal, **Sra. Débora Gonçalves Queiroz**, do Cargo Efetivo de **Psicóloga da Secretaria de Saúde** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Guarai.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

### PORTARIA Nº 1.031/2017 - DE 18 DE ABRIL DE 2017.

“DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai, e conforme o art. 143, da Lei Municipal nº 006/2000;

#### R E S O L V E

**Art.1º)** Designar a **COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARAI**, composta pelos seguintes membros:

- 1- **Luiz Carlos Ferreira da Silva**, como **Presidente**;
- 2- **Expedita Pereira Leite**, como **Secretária**;
- 3- **Eva Luciana Bezerra Montel**, como **Membro**.

**Parágrafo Único:** O exercício desta Comissão é de livre e espontânea vontade e sem nenhum ônus para o Município.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 1.036/2017 - DE 18 DE ABRIL DE 2017.

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### R E S O L V E

**Art.1º)** **DESIGNAR** a Comissão Especial para Apuração de Possíveis Extravios de Documentos relativos à Licitação e Prestação de Contas do Transporte Escolar de Guarai, referente ao exercício de 2016, composta por:

- **Luiz Carlos Ferreira da Silva – Presidente**,
- **Márcia de Oliveira Rezende – Membro**,
- **Eva Luciana Bezerra Montel - Membro**.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.186/2017 - DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

“TORNASEM EFEITO A CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE EM CARGO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, considerando o que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal nº 006/2000, de 21 de março de 2000 – Regime Jurídico do Servidor Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º)** Tornar sem efeito a convocação da candidata Élide Lustosa Pereira, realizada através do Decreto nº. 1.133/2017, aprovada no Concurso Público para o cargo de Nutricionista, por não comparecer para tomar posse no prazo estabelecido no artigo 13, §1º, da Lei Municipal nº. 006/2000.

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.187/2017 - DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

“TORNASEM EFEITO A CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE EM CARGO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, considerando o que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal nº 006/2000, de 21 de março de 2000 – Regime Jurídico do Servidor Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º)** Tornar sem efeito a convocação do candidato **Diego Henrique Moreira**, realizada através do Decreto nº. 1.133/2017, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal para o cargo de **Médico Clínico Geral**, por não comparecer para tomar posse no prazo estabelecido no artigo 13, §1º, da Lei Municipal nº. 006/2000.

**Art. 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.188/2017 - DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº. 001/2016, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, por meio do Decreto nº. 1.043/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Guaraí nº. 166/2016, de 31 de agosto de 2016;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e, considerando o que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal nº 006/2000, de 21 de março de 2000 – Regime Jurídico do Servidor Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º)- Ficam CONVOCADOS E NOMEADOS** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2016, relacionados no Anexo I, deste Decreto, para comparecerem e tomarem posse nos seus respectivos cargos.

**Art. 2º)-** Os candidatos deverão apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Guaraí, no horário das 08:00 às 12:30 horas, munidos das documentações exigidas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 1.188/2017.**

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Ordem	Nome	Inscrição nº	Nota	Situação
01	Mikaelen Vieira de Matos	22409	81,00	Aprovada

**MÉDICO CLINICO GERAL**

Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
02	José Carlos da Silva Henriques	22551	72,00	Classificado
03	Alan Carlos Machado Regino	25036	70,00	Classificado



## PROFESSOR

Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
16	Franciele Carvalho Pires	20155	65,00	Classificada
17	Zilda Angélica de Sousa	23952	64,00	Classificada
18	Darlene Vasconcelos da Silveira	20204	64,00	Classificada
19	Anita Martins Lopes	23533	64,00	Classificada
20	Rosemeire Ribeiro Rodrigues	23879	63,00	Classificada

## PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ordem	Nome	Inscrição	Nota	Situação
02	Edgar Henrique Hein Trapp	21255	60,00	Aprovado

## ANEXO II

## DECRETO Nº 1.188/2017.

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE (DUAS CÓPIAS AUTENTICADAS):

- RG;
- CPF;
- 02 (DUAS) FOTOS 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- DOCUMENTOS COM PIS/PASEP, OU EXTRATO INEXISTÊNCIA DE REGISTRO (OBTIDO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (MODELO PRÓPRIO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO EM EDITAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA DA INCORPORAÇÃO (PARA OS DO SEXO MASCULINO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. SE VIÚVO(A), ACOMPANHAR A CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE, SE SEPARADO OU DIVORCIADO, TRAZER CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS, SE HOVER;
- EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS COM ATESTADO DE EXAME DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA HOMOLOGADOS PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO;
- ORIGINAL DE COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO (MODELO PRÓPRIO);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. (EMITIDA NO LOCAL DE RESIDÊNCIA);
- CÓPIA DO DECRETO DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GUARAÍ.

## EXAMES ORIGINAIS E HOMOLOGADOS PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL

- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA EM JEJUM;
- LIPIDOGRAMA;
- VDRL,

## LEI Nº 648/2017 – DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal do Município de Guaraí, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Guaraí TO autorizada a **DOAR** à União um imóvel pertencente ao município, registrado no Cartório do 1º Ofício de Guaraí Tocantins, no livro 03-A Transcrição das Transmissões, às fls. 298, sob o nº 1876 de ordem, constituído **pela integridade do lote nº 22, e parte do lote nº 23, da quadra 12 do mapa nº 2**, com 314,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte com a Avenida Brasil, ao Sul, com a casa das freiras, ao leste, com o restante do lote 23 e ao oeste com o lote nº 24.

**Art. 2º)** O imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente à implantação da **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

**Art. 3º)** Desvirtuado o fim da Doação ou no caso da implantação da **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** não tiver seu início em até 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, o imóvel e suas respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º)** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei foi avaliado em R\$ 235.225,04 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

**Art. 5º)** As disposições da presente Lei deverão constar na escritura de doação.

**Art. 6º)** Incumbirá à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças os atos necessários à formalização desta Lei.

**Art. 7º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 649/2017 – DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“DÁ DENOMINAÇÃO DE ‘DR. ALUÍSIO TENÓRIO MARQUES’ À UBS DO SETOR DANTAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica denominada de “**DR. ALUÍSIO TENÓRIO MARQUES**” a Unidade Básica de Saúde, localizada no Setor Dantas, de Guaraí-TO.

**Art. 2º)** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 650/2017 – DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“DÁ DENOMINAÇÃO DE ‘COSME MARIANO DOS SANTOS’ À UBS DO SETOR ALTO ALEGRE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:



**Art. 1º)** Fica denominada de “**COSME MARIANO DOS SANTOS**” a Unidade Básica de Saúde, localizada no Setor Alto Alegre, de Guaraí-TO.

**Art. 2º)** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º)-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 651/2017 – DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 166 (CENTO E SSESSENTA E SEIS) CASAS POPULARES DO PROGRAMA HABITARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaraí autorizada a promover a doação às famílias inscritas no **PROGRAMA HABITARE**, selecionadas pela **ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.171.860/0007-29, sediada na Rua Pernambuco, nº 345, Setor Canaã, CEP 77.700-000, Guaraí-TO, **duas áreas de terreno localizada em Parte do Lote 06 no Loteamento Guará: uma área de 2,8195 hectares e outra área de 5,1037 hectares, conforme Certidões de Inteiro Teor anexas, totalizando 7,9232 hectares, objetivando a construção de 166 (cento e sessenta e seis) casas.**

**Parágrafo Único** - A Donatária se constitui em Sociedade Civil sem fins lucrativos, com atividade social voltada para promoção de ações de melhoria integral e sustentável do habitat junto às famílias de baixa renda.

**Art. 2º)** As áreas de terrenos descritos Art. 1º, desta Lei, destinam-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares de baixa renda, enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito deste município através do Programa Habitare.

**Art. 3º)** A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, podendo destinar áreas a uso comum e equipamento se necessário.

**Parágrafo Único** - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV.

**Art. 4º)** A Donatária gozará de isenções relativas ao IPTU e outras taxas e impostos provenientes da área doada e descrita no Art. 1º desta Lei, enquanto a área estiver sobre sua propriedade.

**Art. 5º)** Ficam concedidos à Donatária outros incentivos fiscais autorizados por Lei Municipal referentes ao projeto para construção das unidades habitacionais.

**Art. 6º)** Quaisquer despesas porventura existentes com a efetivação da doação objeto desta Lei correrão integralmente por conta do Doador.

**Art. 7º)** Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, após a data de publicação desta Lei, para ocorrerem a transferência de propriedade aos futuros habitantes e o averbamento das referidas construções conforme previsão de cronograma aprovado pelo agente financeiro, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto,

caso haja interesse justificado e devidamente atestado pelo agente financeiro.

**Art. 8º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, se necessário, esta Lei através de Decretos e demais atos normativos.

**Art. 9º)** Esta Lei entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

